

MANUAL DE PROCEDIMENTO DE BOLSAS



Janeiro de 2022

Fundag - Fundação de Apoio à Pesquisa Agrícola

Rua Dona Libânia, 2.017 - Centro

13015-090 - Campinas - SP - Tel. (19) 3739-8035

CNPJ n.º 61.705.380/0001-54

I.E. n.º 244.473.981.116 - I.M. 30424-7

Http://www.fundag.br e-mail: fundag@fundag.br

Organização

Orivaldo Brunini - Diretor Presidente

Renato Ferraz de Arruda Veiga - Diretor Administrativo

Ronaldo Severiano Berton - Diretor Financeiro

BRUNINI, O., VEIGA, R.F.A, BERTON, R.S. Orgs. Fundação de Apoio à Pesquisa Agrícola: 2022-2032 / Campinas, SP, 2022. XX p.16: il. Manual de Procedimento de Bolsas.

1. Agropecuária – Pesquisa –2022
2. Fundag (Campinas-SP).

CDD

© FUNDAG, Jan. 2022

EQUIPE

Equipe Diretiva

Conselho Diretor

Diretor Presidente - Orivaldo Brunini

Diretor Administrativo - Renato Ferraz de Arruda Veiga

Diretor Financeiro - Ronaldo Severiano Berton

Conselho Curador

Presidente - Paulo Bardauil Alcântara

Conselheiros Titulares - 1. Camilo Lázaro Medina [Conplant (Setor Privado)]; 2. Paulo Bardauil Alcântara – Presidente do Conselho Curador [Engenheiro Agrônomo - Pesquisador aposentado do IZ]; 3. Daniel Andrade de Siqueira Franco [Engenheiro Agrônomo - Instituto Biológico]; 4. Antônio Juliano Ayres [Engenheiro Agrônomo – Fundecitrus – (Setor Privado)]; 5. Marcos Guimarães de Andrade Landell [Engenheiro Agrônomo - Diretor Geral IAC]; 6. Cristiano Alberto de Andrade [Engenheiro Agrônomo - Embrapa Meio Ambiente]; 7. Marcelo Tambascia [Engenheiro Químico - Autônomo (Setor Privado)]; 8. Evaristo Eduardo de Miranda [Engenheiro Agrônomo – Embrapa Monitoramento por Satélite]; 9. Raffaella Rossetto [Engenheira Agrônoma - IAC]; 10. Regina Célia de Matos Pires [Engenheira Agrônoma - Pesquisadora Científica - IAC]; 11. Cláudio Marcelo Gonçalves de Oliveira [Pesquisador Científico - Instituto Biológico]; 12. Luiz Marques da Silva Ayrosa [Pesquisador Científico – Instituto de Pesca]; 13. Vander Bruno dos Santos [Pesquisador Científico - Instituto de Pesca]; 14. Dirceu de Mattos Júnior [Pesquisador Científico – Diretor do Centro de Citricultura IAC]; 15. Almir Aparecido Torcato [Canaoeste (Setor Privado)].

Conselheiros Suplentes - 1. Jose Eduardo Mazzonetto Teófilo [Engenheiro Agrônomo - Teófilo Citrus] Suplente de Camilo Medina; 2. Keila Maria Rocanto Duarte [Engenheira Agrônoma - IZ] Suplente de Paulo Bardauil Alcântara; 3. Sydnei Dionísio Batista de Almeida [Eng.Agr.-IB - Campinas] Suplente de Daniel Andrade de Siqueira Franco; 4. Luciana Tanoue [Economista – Fundecitrus] Suplente de Antônio Juliano Ayres; 5. Mauro Alexandre Xavier [Engenheiro Agrônomo - Pesquisador Científico - IAC - Centro de Cana] Suplente de Marcos Guimarães de Andrade Landell; 6. Marco Antônio Vieira Ligo [Pesquisador – Embrapa Meio Ambiente] Suplente de Cristiano Alberto de Andrade; 7. Erwin Karl

Franiack [Engenheiro - Autônomo] Suplente de Marcelo Tambascia; 8. José Gilberto Jardine [Engenheiro de Alimentos - Embrapa Territorial] Suplente de Evaristo Eduardo de Miranda; 09. Sílvia Tavares [Pesquisador da APTA] Suplente de Raffaella Rossetto; 10. Rinaldo de Oliveira Calheiros [Pesquisador Científico – Autônomo] Suplente de Regina Célia de Matos Pires; 11. Luiz Garrigos Leite [Pesquisador Científico - IB] Suplente de Cláudio Marcelo G. Oliveira; 12. Cristina Maria Pacheco Barbosa [Pesquisadora Científica - IZ] Suplente de Luiz Marques da Silva Ayroza; 13. Clovis Ferreira do Carmo [Pesquisador Científico - IP] Suplente de Vander Bruno dos Santos; 14. Rodrigo Marcelli Boaretto [Pesquisador Científico - IAC] Suplente de Dirceu de Mattos Júnior; 15. Fábio de Camargo Soldera [Engenheiro Agrônomo - Canaeste] Suplente de Almir Torcato.

Conselho Fiscal

Conselheiros Titulares: 1. Marco Aurélio Nalon - Engenheiro Agrônomo Onde trabalha: Instituto Florestal 2. Benedito Eurico das Neves Filho - Engenheiro Agrônomo Onde Trabalha: Autônomo 3. Maria Cristina Martins Cruz - Especialista em Marketing Onde trabalha: Embrapa Meio Ambiente.

Conselheiros Suplentes: 1. Sandra Monteiro Borges Florsheim - Bióloga Onde Trabalha: Instituto Florestal Membro Suplente de Marco Aurélio Nalon 2. Cristiano Zampieri Romaneli - Engenheiro Agrônomo Membro Suplente de Benedito Eurico da Neves 3. Margarete Esteves Nunes Crippa - Tecnólogo em Automação de Escritórios e Secretariado Onde Trabalha: Embrapa Membro Suplente de Maria Cristina Martins Cruz.

Tabela 1. Pessoal colaborador da FUNDAG, agosto de 2022.				
Colaboradores	Conselho Diretor	Titulares Conselho Curador	Titulares Conselho Fiscal	Suplentes Conselhos Curador + Fiscal
Quantidade	3	15	3	18
Total	21 Titulares			18 Suplentes
Total geral	39 (Diretoria + Curadoria + Fiscal)			

Equipe de Apoio

No total geral possuímos 136 funcionários, com 113 locados em projetos externos, e 23 funcionários locados na Sede - sendo dois (4) PCD - distribuídos em departamentos, como citados abaixo:

Parceria Privada e Gestão Técnica (PPRGT)

- a) Ângela Cristina da Silva
- b) Cristiane Aparecida Alves
- c) Flávia Thalita Rodrigues Faria
- d) Kezy Kassima Mendes Teresa
- e) Luís Carlos Junco Filho

Parceria Pública e Gestão Técnica (PPUGT)

- a) Cintia de Souza Hagui
- b) Mario Campelo

Fiscal (FIS)

- a) Carlos Eurico Negrão de Oliveira
- b) Lucas Sichiroli
- c) Marcela Romano Martins
- d) Reulin Pequeno de Sá Teles (PCD)

Financeiro (FIN)

- a) Caroline Thomazeli Rocha
- b) Sandra Mara Codeco

Tecnologia da Informação (TI)

- a) Gregory Haléx Costa Noleto;
- b) Hamir Dhanquer Costa Noleto.

Recepção e Secretaria (RS)

- a) Cristiana Pitombo Teixeira;
- b) Jéssica Freitas.

Comunicação, Marketing e Eventos (CME)

- a) Eduardo Rodrigues de Freitas

Recursos Humanos e Pessoal (RHP)

- a) Andrezza Nunes Lopes;
- b) Kaêne Elvira Lima Goulart;
- c) Tatiane Ferreira (PCD).

Controladoria (CO)

Departamento virtual juntando DHP + DA

Funcionários alocados em Projetos (FAP)

Apoiamos os projetos viabilizando os contratos de funcionários especializados, totalizando 131 funcionários CLT, sendo (3) menores aprendizes, alocados em diversas unidades. O total geral de funcionários, separados entre sede e projetos, pode ser observado no quadro a seguir:

Tabela 2. Funcionários da sede e os alocados em projetos, FUNDAG 2022.			
Tipo	Quantidade		
	FUNCIONÁRIOS	PCD	Menores Aprendizes
Sede	21	2	0
Outras unidades	110	0	3
Total	131	2	3
Total geral CLT	136		

SUMÁRIO

Este manual visa auxiliar os especialistas coordenadores de projetos a elaborarem os seus custos de despesa para os projetos científicos, no quesito bolsas. Não apresentamos um modelo de contrato para a concessão de bolsa estímulo à inovação, pois, devido à grande diversidade de parceiros, cada qual tem sua especificidade, assim colocamos aqui apenas a normatização e regulamentação das bolsas, com seus valores ou percentuais previstos para o ano de 2022.

1. INTRODUÇÃO

O Manual de Procedimento de Bolsas foi elaborado pela Diretoria da Fundag com o objetivo de ser um instrumento orientador para os coordenadores de projetos, no quesito bolsas, legalmente implementadas, via Projetos FUNDAG, para toda a equipe participante do projeto, desde que haja o recurso financeiro e a previsão do pagamento de bolsas no Plano de Trabalho Original.

No Artigo 61 da Subseção I - Da fixação de Bolsas, do Regimento Interno da FUNDAG, consta o seguinte: A fixação do número de bolsas, nas modalidades de estágio e de iniciação científica, dependerá, além da provisão de natureza financeira, em especial, da capacidade do projeto em proporcionar orientação e acompanhamento técnico ao estudante, de forma a contribuir efetivamente para completar o seu processo de aprendizado e consequente desenvolvimento profissional.

No Artigo 62 da Subseção I- Da fixação de Bolsas, do Regimento Interno da FUNDAG, consta o seguinte: Na fixação do número de bolsas de pós-graduação, a FUNDAG além daquelas bolsas provenientes de seus recursos próprios, especialmente reservados para este fim, poderá contar com a participação de empresas públicas e privadas e de centros de pesquisa no aumento deste número.

Consta, ainda, da Subseção II – Da operacionalização dos Processos, que:

No Artigo 63 – A FUNDAG prestará apoio às instituições parceiras no processo de identificação de oportunidades e no planejamento e execução dos programas de estágio de acordo com os currículos, programas e calendários escolares e as necessidades de supervisão e avaliação de estágio curricular.

No Artigo 64 – A área de recursos humanos da FUNDAG auxiliará a celebração de termo de compromisso entre o estudante e a entidade concedente, com a interveniência do estabelecimento de ensino, notadamente quando for pactuada a concessão de bolsa auxílio. - Parágrafo Único: A FUNDAG, caso a entidade concedente do estágio não possua apólice coletiva, contratará seguro de acidentes pessoais em favor do estudante estagiário, na forma prevista na legislação.

No Artigo 65 – A concessão de bolsas de fomento ou de estímulo será feita, em regime mensal, por solicitação escrita do coordenador de projeto à Administração da FUNDAG, ficando sob sua responsabilidade verificar se o beneficiário atende aos requisitos estabelecidos neste regimento.

No Artigo 66 – O pagamento das bolsas, nas respectivas modalidades a que se refere o artigo 58 do Regimento Interno, será em regime mensal e dependerá da prévia ratificação pelo Conselho Diretor da FUNDAG. – Parágrafo Único: O pagamento das bolsas será feito sempre em nome do próprio beneficiário e, exclusivamente, através de crédito em conta corrente da qual seja titular.

São vários os tipos de bolsas que são viabilizadas através dos Projetos, via FUNDAG, como: 1) Bolsa Estágio; 2) Bolsa de Estímulo à Pesquisa e Experimentação Técnico-Científica; 3) Bolsa de Aperfeiçoamento Técnico; 4) Bolsas de Pós-Graduação (Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado) e 5) Bolsa de Extensão;

2. NORMATIZAÇÃO DAS BOLSAS E REGULAMENTAÇÃO

2.1. CONTEXTO GERAL:

A Fundag, através de recursos disponíveis nos projetos privados, pode ser a intermediadora dos pagamentos das bolsas, as quais devem estar diretamente **relacionadas aos objetos da pesquisa e atividades científicas/educacionais**, sendo vedada sua concessão para fins indiretos ligados a atividades administrativas, de manutenção e financeiras alheias ao objeto do projeto.

O produto final da atividade exercida pelo bolsista não poderá ser objeto de vantagem para o órgão concedente da bolsa e nem como contraprestação de serviço.

2.2. TIPOS DE BOLSA:

2.2.1. Bolsa de Estágio

Bolsa oferecida a alunos regularmente matriculados em cursos do ensino médio/técnico ou superior. Deverá ser firmado por meio de Termo de Compromisso de Estágio assinado pela instituição de ensino, o bolsista e a **Fundag** e deve obedecer a Lei 11.788 de 09/2008, que prevê seguro de vida e vale transporte aos bolsistas.

2.2.2. Bolsa de Estímulo à Pesquisa e Experimentação Técnico-Científica

A bolsa de pesquisa tem por objetivo incentivar pesquisas e inovações tecnológicas. Os bolsistas poderão ser servidores públicos ou não. No caso de servidores públicos deverá ser observado o critério do órgão a que estiver vinculado. Percebem a bolsa por um período mínimo de 3 a 12 meses no máximo, renováveis se o projeto perdurar, podendo ser canceladas, caso haja interrupção ou conclusão do projeto, ou acordo

entre coordenador e bolsista. O valor máximo de cada bolsa depende do nível ou categoria. Deve-se considerar que este tipo de bolsa no caso dos servidores das ICTESP deve obedecer ao **DECRETO Nº 62.817, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017** (*Regulamenta a Lei federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, no tocante a normas gerais aplicáveis ao Estado, assim como a Lei Complementar nº 1.049, de 19 de junho de 2008, e dispõe sobre outras medidas em matéria da política estadual de ciência, tecnologia e inovação*), e no caso de atividades coordenadas pela FUNDAG devem ser consideradas o alcance e necessidade de ações para desenvolvimento e inovação, face à carência de mão de obra nas ICTESP e no rápido desenvolvimento de tecnologia e inovações em especial no agronegócio. Do decreto nº. 62.817, consta o seguinte:

Do decreto nº. 62.817, consta o seguinte:

“Artigo 57 - O servidor, o empregado da ICTESP e o aluno de curso técnico, de graduação ou de pós-graduação envolvidos na execução das atividades previstas neste decreto poderão receber bolsa de estímulo à inovação diretamente da ICTESP a que se vinculam, de Fundação de Apoio ou de Agência de Fomento, desde que a concessão do auxílio esteja prevista em projetos ou programas institucionais e que as atividades subsidiadas não sejam inerentes ao vínculo funcional mantido com a entidade.

§ 1º - As bolsas devem estar previstas no ajuste, com identificação dos valores, periodicidade, duração e beneficiários.

§ 2º - A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no artigo 26 da Lei federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do artigo 106 da Lei federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

§ 3º - *As ICTESPs devem estabelecer critérios objetivos e procedimentos de autorização para concessão de bolsas a ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da Administração Pública direta e indireta, voltadas a projetos de ensino, pesquisa ou extensão, em conformidade com a legislação aplicável.”*

2.2.3. Bolsa de Aperfeiçoamento Técnico

A bolsa de aperfeiçoamento técnico visa incentivar profissionais de nível médio ou superior que procurem desenvolver seus conhecimentos em pesquisas específicas ou inovação tecnológica. Estas bolsas poderão ter duração mínima de seis (6) meses e final de quatro (02) anos. Obs.: Em caso excepcional, e atendendo à programas do interesse ou de políticas públicas, ainda poderá ser estendida por mais 02 anos, portanto máxima de 4 anos.

2.2.4. Bolsa de Pós-Graduação (Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado)

Estas bolsas são concedidas aos estudantes matriculados em cursos de mestrado ou doutorado ou com projeto de pós-doutorado em cursos ou atividades técnica voltados para a área de aplicação nos projetos em execução pelo coordenador ou orientador. Recebem a bolsa no período que estiverem ligados aos projetos e matriculados no curso correspondente ou estarem vinculados ao projeto e à Instituição de Pesquisa ou Ensino.

2.2.5. Bolsa de Extensão

Trata-se de bolsa extensionista ou mesmo especialista, cuja finalidade é atender demandas específicas a professores e palestrantes em cursos especializados como MBA, aperfeiçoamento universitário, especialização, ou suporte técnico especializado a

eventos, seminários, workshops, visitas técnicas, dias de campo, entre outros.

Estas bolsas são apenas para profissionais de nível universitário ligados a órgãos de pesquisa, ensino e extensão, mas, também pode ser emitida para os profissionais liberais contratados pela FUNDAG, para a execução de um determinado projeto demandado pela agropecuária.

Neste caso, os valores das bolsas estarão são baseados nas regras das agências de fomento, e/ou da instituição sede, servindo também de referência para pagamento de modo privado, e de seu contrato com a Fundag.

A duração da bolsa é de no mínimo um mês e no máximo um ano, podendo ser prorrogada, desde que haja recursos financeiros no projeto.

Como se tratam de atividades específicas não caracterizadas como pesquisa ou desenvolvimento, não devem ser consideradas atividades contínuas e seu recebimento será sempre de caráter transitório.

3. ASPECTOS TRIBUTÁRIOS:

Analizando os pagamentos das bolsas, dentro da esfera do IRRF e INSS, temos as seguintes considerações:

3.1. Quanto ao IRRF - Conforme disposições do Decreto nº 3.000/99, são isentas do IRRF:

“Art. 39. Não entrarão no cálculo do rendimento bruto:

VII - as bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, quando recebidas exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas e desde que os resultados dessas atividades não

representem vantagem para o doador, nem importem contraprestação de serviços (Lei nº 9.250, de 1995, artigo 26).” (g.n.)

“Rendimentos Isentos

Art. 623. Não estão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte os rendimentos especificados no artigo 39.”

3.2. Quanto ao INSS

Em se tratando da contribuição previdenciária, sobre as bolsas, temos na IN RFB nº 971/09 os dizeres:

“Art. 58. Não integram a base de cálculo para fins de incidência de contribuições:

XXVI - as importâncias referentes à bolsa de ensino, pesquisa e extensão pagas pelas instituições federais de ensino superior, de pesquisa científica e tecnológica e pelas fundações de apoio, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, conforme o Decreto nº 7.423/2010.”

4. POSICIONAMENTO FUNDAG:

Tendo em vista os aspectos legais descritos nos incisos anteriores e com base nos artigos 7º do estatuto e 57º, inciso IV do Regimento Interno, conclui-se que a Fundag está adequadamente amparada para a realização de pagamentos de bolsas de estudos e Pesquisa.

Para os casos de bolsas de Pós Graduação, Mestrado, Doutorado ou Pós Doutorado, exige-se que o responsável Institucional deva dar ciência no pedido, uma vez que o interessado já deverá ter registro junto ao órgão de pesquisa ou ensino, enquanto que, para bolsas

de aperfeiçoamento e de pesquisa, o responsável institucional deverá dar anuência.

Atenção: “Tendo em vista a diversidade de instituições envolvidas em projetos com a FUNDAG, o profissional deve estar ciente de que a fundação seguirá os critérios estabelecidos pela instituição de origem do especialista, no tocante ao pagamento das bolsas, a fim de manter uma unidade com a mesma. Caso não haja tal definição pela instituição de origem, neste caso valerá o critério estabelecido pela FUNDAG neste manual”.

5. CRITÉRIOS PARA VALORES DE BOLSAS:

5.1. BOLSA DE ESTÁGIO:

Bolsa oferecida aos estagiários oficialmente registrados na Instituição.

Documentos necessários:

- a) Formulário de Solicitação de Bolsa de Estágio.
- b) Declaração de matrícula da instituição de ensino. Considera-se comprovante de matrícula o documento emitido pela unidade de ensino, não sendo aceita carteira de estudante.
- c) Cópia do contrato particular de concessão de bolsa, firmado entre o bolsista, o coordenador do projeto e o presidente da Fundag.

Valor máximo da bolsa:

- a) Nível técnico e de apoio: 1 ½ salário mínimo (SM) regional de São Paulo;
- b) Nível Superior: até 2 SM regional de São Paulo.

Valor mínimo da bolsa:

- a) Nível técnico e de apoio: 0,1 salário mínimo (SM) regional de São Paulo;
- b) Nível Superior: 0,5 SM regional de São Paulo.

Prazo para solicitação de pagamento: até dia 15 do mês em curso.

Data do pagamento: último dia útil do mês.

5.2. BOLSA DE APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO:

Bolsa oferecida, para fins de aprendizado, aos especialistas de nível superior ou nível técnico partícipes dos projetos cadastrados, por período limitado - mínimo de 6 meses e máximo de 2 anos, podendo ser renovado.

Documentos necessários:

- a) Formulário de Solicitação de Bolsa de Aperfeiçoamento Técnico;
- b) Declaração de Conclusão de Curso / Diploma emitida pela instituição de ensino.

Valor máximo da bolsa:

- a) Nível técnico e de apoio: até 3 (três) salários mínimos **(SM)** regional de São Paulo;
- b) Nível Superior: até 5 (cinco) **(SM)** regional de São Paulo.

Valor mínimo da bolsa:

- a) Nível técnico e de apoio: 30% do **(SM)** regional de São Paulo;
- b) Nível Superior: 1(hum) **(SM)** regional de São Paulo.

Prazo para solicitação de pagamento:

Até dia 15 do mês em curso.

Data do pagamento:

Último dia útil do mês.

5.3. BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO:

Bolsa oferecida a estudantes regularmente matriculados em cursos de Pós Graduação (mestrado ou doutorado).

Documentos necessários:

- a) Formulário de Solicitação de Bolsa de Pós Graduação;
- b) Declaração de matrícula da faculdade.

Valor máximo da bolsa:

Baseada nos valores estipulados pela Fapesp e ou CNPQ

Prazo para solicitação de pagamento:

Até dia 15 do mês em curso.

Data do pagamento:

Último dia útil do mês.

5.4. BOLSA DE PÓS DOUTORADO:

Bolsa oferecida a doutores que tenham projetos aprovados pelas Instituições pelo seu ineditismo.

Documentos necessários:

- a) Formulário de Solicitação de Bolsa de Pós Doutorado;
- b) Cópia do Projeto de pesquisa de Pós Doutorado.

Valor máximo da bolsa:

Baseados nos valores estipulados pela Fapesp.

Prazo para solicitação de pagamento:

Até dia 15 do mês do mês em curso.

Data do pagamento:

Último dia útil do mês.

5.5. BOLSA DE ESTÍMULO À PESQUISA E EXPERIMENTAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA:

Bolsas oferecida aos especialistas de nível superior e de nível técnico e de apoio, diretamente envolvidos na execução dos projetos.

Documentos necessários:

- a) Formulário de Solicitação de Bolsa de Pesquisa.

Valor máximo da bolsa:

- a) Nível universitário: até 100% do valor de referência do “*PqC VI - com adicionais*”.
- b) Nível Técnico e de apoio: até 3 (três) salários mínimos **(SM)** regional de São Paulo.

Valor mínimo da bolsa:

- a) Nível médio ou técnico: 10% do **(SM)** regional de São Paulo.
- b) Nível Superior: 50% valor de referência do “*PqC VI - com adicionais*”.

Prazo para solicitação:

Dia 30 do mês em curso

Data do pagamento:

Dia 15 do mês subsequente.

5.6. BOLSA DE EXTENSÃO.

Bolsa oferecida somente para pessoal de nível superior, específica para pagamento de professores e palestrantes de MBA, aperfeiçoamento universitário, especialização, aulas, palestras ou suporte técnico especializado a eventos, seminários, workshops, entre outros. Seu limite mínimo é o de 50% nível PqC-VI e o máximo de 100% PqC-VI, ou professor titular para o caso de Universidade, ou máximo do valor do nível superior se funcionário da Embrapa.

Dos pedidos ou da Duração:

O solicitante deve indicar o tempo de duração, conforme formulário.

6. PAGAMENTO DE BOLSAS:

Após o recebimento de solicitação de pagamento de bolsas, conferir os dados e documentos e atualizar o status *on line* no Girodoc, no site www.fundag.br/girodoc/login a senha, digitar o número de protocolo da solicitação, e clicar em girar documentos. Assim que o documento for aberto, no campo situação, colocar como recebido e girar o documento.

Se for estudante, entrar em contato com a faculdade para fazer um termo de compromisso de estágio. No caso de estagiário da Instituição parceira, não há necessidade, mas deve solicitar cópia oficial do seu estágio.

Nota 1: Para a bolsa de estágio, o bolsista deve solicitar oficialmente a dispensa do benefício do “vale transporte”.

Nota 2: As bolsas serão pagas no último dia útil do mês, com exceção das bolsas de pesquisa, que serão pagas no dia 15 do mês subsequente.

7. TABELA RESUMIDA COM OS VALORES DAS BOLSAS

Bolsa de estagio-Base Salário Mínimo Regional de São Paulo		
Formação	Mínimo	Máximo
Nível Técnico	15%	150%
Nível Superior	50%	200%
Bolsa de Pós Doutorado-Base Salário Mínimo Regional de São Paulo - valor relativo		
Formação	Mínimo	Máximo
Pós Doutorado	2 x	6 x
Bolsa de Pós Graduação -Base CNPQ-FAPESP-Acompanha os valores – ano 2022		
Formação	Mínimo	Máximo
Mestrado	R\$ 2.929,80	R\$ 6.505,80
Doutorado	R\$ 4.000,00	R\$ 7.174,80
Bolsa de Aperfeiçoamento Técnico - Base Salário Mínimo Regional de São Paulo		
Formação	Mínimo	Máximo
Nível Técnico	0,50 x	3 x
Nível Superior	1 x	6 x
Bolsa de Estímulo à Pesquisa e Experimentação Técnico-Científica, Base Carreira Universitária-Titular		
Formação	Mínimo	Máximo
Nível técnico	10%	50%
Nível Superior	15%	60%
Bolsa Extensão à Pesquisa e Experimentação Técnico-Científica, Base Carreira Universitária-Titular		
Formação	Mínimo	Máximo
Nível Superior	50%	100%